



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Nº do Edital: Tomada de Preços n.º 38/2015, exclusiva para Beneficiárias da LC 123/06.

Nº do expediente: 1.556/2015

Unidade Administrativa encarregada de licitar: SEMAD

Órgãos interessados na licitação: SEMASC.

Objeto: Aquisição de móveis, materiais de informática, eletrodomésticos e aquisição e instalação de ar condicionado.

O Município de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para ciência dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06**.

Os envelopes contendo a documentação e propostas relativas à licitação serão recebidos até o **dia 23 de outubro de 2015, às 09 horas**, no Salão Nobre da Prefeitura, à rua Venâncio Aires, n.º 2438, CEP 97.800-000.

Esta licitação se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de móveis, materiais de informática, eletrodomésticos e aquisição e instalação de ar condicionado, cujos dados quantitativos, qualitativos e custo estimado constante no Anexo II do presente edital.

1.2 A entrega deverá ser efetuada no Centro de Referência da Assistência Social, sito a Avenida Senador Pinheiro Machado, n.º 3800, Centro, São Luiz Gonzaga-RS, telefone (55) 3352-4428, em até 10 (dez) dias contados da autorização de fornecimento conforme as necessidades do CRAS.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Dos Envelopes

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, o **envelope n.º 1 – Documentação**, em conformidade com o disposto no item “2.2. Da Participação”, e o **envelope n.º 2 – Proposta**. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga

Tomada de Preços n.º 38/2015 – Exclusiva para beneficiárias da LC 123/06

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Envelope nº 01 Documentação e Envelope n.º 02 Proposta

Nome da Empresa

2.2 Da Participação

Somente poderão participar da presente licitação **as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, em cumprimento ao disposto na lei Municipal nº 4.868, de 13 de abril de 2010, devidamente cadastradas nesta Prefeitura. As empresas deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral Municipal – CRCM na data da abertura da licitação, dentro do envelope nº 01.

No caso da licitante já possuir cadastro nesta Prefeitura deverá apresentar cópia autenticada do CRCM, com prazo de validade vigente. Os documentos exigidos para a presente licitação (subitens 2.3.1 a 2.3.5) que não constarem no CRCM ou que não tiver sua validade nele expressa deverão ser entregues à CPL na data da abertura do certame.

2.2.1. Microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1.1 Todas as empresas participantes deverão apresentar, no envelope de habilitação juntamente com o CRCM e declaração de idoneidade, **declaração firmada por responsável técnico, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.2.1.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 2.3.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.2.1.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.1.4 O prazo de que trata o item 2.2.1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.1.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item V – Dos prazos deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2.1.6 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);**

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).**

2.3. Da Documentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Para ser efetuado o CRCM é necessário que a licitante apresente os seguintes documentos, até o terceiro dia útil anterior a licitação, qual seja **20 de outubro de 2015**, devidamente autenticados em cartório ou por servidor:

2.3.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

2.3.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social);
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);
- f) Certidão que prove a regularidade com e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

2.3.3. Documento Relativo ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

- a) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. – Certidão gratuita, expedida mediante acesso as páginas: <http://www.tst.jus.br> ou <http://www.csjt.jus.br>.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, conforme descrito no item 2.1.

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Declaração de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por sócios com poderes de gerência ou procurador, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo III;
- d) Caso queira utilizar os benefícios da lei complementar n.º 123/2006, apresentar declaração conforme disposto no subitem 2.2.1.1.

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

- a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.
- b) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.
- c) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- d) A licitante deve indicar na proposta financeira a marca dos produtos cotados.**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão julgadas pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
- 4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
- 4.3 Em caso de empate das propostas será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 – DOS PRAZOS

- 5.1 No prazo de até **5 dias**, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias.
- 5.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço não excedam o valor estimado pelo Município.
- 6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS PRAZOS

- 8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

8.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9. DAS PENALIDADES

9.1 **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.2 **multas** sobre o valor total do contrato:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) de 8 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) de 8 % nos casos de inexecução parcial do contrato;
- d) de 10 % nos casos de inexecução total do contrato;

9.3) **suspensão** do direito de contratar com a Administração, de acordo com a seguinte graduação:

- a) **6 meses** pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) **1 ano** pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- c) **2 anos** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.4) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, feita pelo Prefeito, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda até o décimo dia útil do mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

10.2 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 17, 18, 20 e 21: 1001 – 08 – 0244 – 0620 – 2,073 – 449052000000 – Equipamentos e Materiais Permanentes – 1023 – SEMASC.

Itens 04, 05, 11, 13, e 14: 1001 – 08 – 0244 – 0620 – 2,073 – 449052000000 – Equipamentos e Materiais Permanentes – 1022 – SEMASC.

Itens 15, 16, 19, e 22: 1001 – 08 – 0244 – 0620 – 2,072 – 449052000000 – Equipamentos e Materiais Permanentes – 1194 – SEMASC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Itens 23 e 24: 1001 – 08 – 0244 – 0620 – 2,073 – 449039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1023 – SEMASC.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5 Não serão lançadas em ata as consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

12.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - minuta do contrato; II – Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado; III – Modelo de Declaração de Idoneidade.

12.9 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h, na Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga-RS, na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, sito na Rua Venâncio Aires, n.º 2438, Centro, São Luiz Gonzaga-RS, CEP 97.800-000, telefone (55) 3352-9300, ramal 213.

Gabinete de Prefeito, São Luiz Gonzaga-RS em 02 de outubro de 2015.

JUNARO RAMBO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Lucas Adams Wesz
Assessor(a) Jurídico(a)

De acordo com o cronograma de pagamentos.

Pedro Roberto Heck
Secretário Municipal da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Anexo I – TP n.º 38/2015 – MINUTA CONTRATUAL

Contrato de fornecimento de móveis, materiais de informática, eletrodomésticos e aquisição e instalação de ar condicionado, que celebram o Município de São Luiz Gonzaga e a empresa (....).

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA, pessoa jurídica de direito público, Poder Executivo, CNPJ n.º 87.613.022/0001-05, sito na Rua Venâncio Aires, 2438, centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97.800-000, telefone 55 3352 4040, pelo Sr. Prefeito Municipal Junaro Rambo Figueiredo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º (.....), com endereço na rua (.....), neste ato representado pelo Sr. (.....), CI n.º (.....) e CPF n.º (.....), residente e domiciliado na cidade de -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, abaixo descrito, constante do processo administrativo n.º 1.556/2015, edital n.º 38/2015, Modalidade Tomada de Preços, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições de referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de móveis, materiais de informática, eletrodomésticos e aquisição e instalação de ar condicionado, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ (.....)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluída as despesas de frete.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo da possibilidade de emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou de novas determinações legais:

Itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 17, 18, 20 e 21: 1001 – 08 – 0244 – 0620 – 2,073 – 449052000000 – Equipamentos e Materiais Permanentes – 1023 – SEMASC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Itens 04, 05, 11, 13, e 14: 1001 – 08 – 0244 – 0620 – 2,073 – 449052000000 – Equipamentos e Materiais Permanentes – 1022 – SEMASC.

Itens 15, 16, 19, e 22: 1001 – 08 – 0244 – 0620 – 2,072 – 449052000000 – Equipamentos e Materiais Permanentes – 1194 – SEMASC.

Itens 23 e 24: 1001 – 08 – 0244 – 0620 – 2,073 – 449039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1023 – SEMASC.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias, **quando for o caso**, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

A emissão da autorização de fornecimento basta para a CONTRATADA entregar o objeto descrito na Cláusula Primeira em até 10 (dez) dias úteis. A entrega deve ser realizada no Centro Integrado de Assistência Social – CRAS, sito a rua Silva Jardim, nº 2595, centro, São Luiz Gonzaga, RS. O objeto desta licitação será recebido de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

A SEMASC, através de seu titular, será responsável pela requisição dos produtos, acompanhamento e fiscalização das entregas, observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a execução total do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO E DA REPARAÇÃO DE DANOS

As garantias relativas à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos são aquelas indicadas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal.

Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV, do Código de defesa do Consumidor.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) **multas** sobre o valor total atualizado do contrato:
b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b.2) de **8 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
b.3) de 8% nos casos de inexecução parcial do contrato;
b.4) de **10 %** nos casos de inexecução total do contrato;
c) **suspensão** do direito de contratar com a administração, de acordo com a seguinte graduação:
c.1) **6 meses** pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c.2) **1 ano** pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
c.3) **2 anos** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, feita pelo Prefeito, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(. . .)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO II – TP N.º 38/2015

Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado

| Item | Quantidade | Discrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|--|----------------|--------------|
| 01 | 60 unid | Cadeira fixa estofada em curvim grosso na cor azul marinho. | R\$ 131,25 | R\$ 7.875,00 |
| 02 | 01 unid | Mesa de reunião em MDF na cor Cinza claro 2,50X 1,20. | R\$ 757,00 | R\$ 757,00 |
| 03 | 03 unid | Birô 1,20 em MDF na cor cinza claro c/2 gavetas. | R\$ 292,00 | R\$ 876,00 |
| 04 | 02 unid | Birô em L medindo 1mt cada lado em MDF na cor marfim c/2 gavetas (com mesa para computador). | R\$ 630,00 | R\$ 1.260,00 |
| 05 | 05 unid | Impressora Multifuncional LaserJet Pro MFP M125a – Impressora, Copiadora e scanner. | R\$ 985,00 | R\$ 4.925,00 |
| 06 | 02 unid | Balcão 3 portas em MDF cinza claro c/ 1,35. | R\$ 520,00 | R\$ 1.040,00 |
| 07 | 02 unid | Mesa para computador c/ retrátil. | R\$ 280,00 | R\$ 560,00 |
| 08 | 03 unid | Arquivo de MDF na cor cinza claro c/4 gavetas 1,25 x 46 x 46. | R\$ 470,48 | R\$ 1.411,44 |
| 09 | 03 unid | Lava jato profissional: 2000libras, motor 2HP, rodas grandes e fortes; com cabideiro. Duas ponteiras, motor de indução, garantia de um ano, voltagem 220W. | R\$ 1.648,00 | R\$ 4.944,00 |
| 10 | 07 unid | Cadeira giratória com apoio para os braços, estofada em curvim grosso na cor azul marinho de digitador. | R\$ 218,00 | R\$ 1.526,00 |
| 11 | 02 unid | Ar condicionado Split, ar quente e frio, 12000 BTUS 220V. | R\$ 1.750,00 | R\$ 3.500,00 |
| 12 | 01 unid | Ar condicionado Split, ar quente e frio, 36000 BTUS 220V. | R\$ 5.233,00 | R\$ 5.233,00 |
| 13 | 03 unid | Microcomputador com processador Dual Core, 04GB RAM, HD 500GB, DVD – RW, gabinete com 4 baias, monitor LED IPS “18,5”, com teclado, mouse, estabilizador, caixas de som. | R\$ 2.183,00 | R\$ 6.549,00 |
| 14 | 02 unid | Microcomputador com processador Dual Core, 04GB RAM, HD 500GB, DVD – RW, gabinete com 4 baias, monitor LED “21,5” D-SUB e DVI – 22EA53T, com teclado, mouse, estabilizador, caixas de som. | R\$ 2.123,00 | R\$ 4.246,00 |
| 15 | 02 unid | Caixa de som portátil, conexões: entrada auxiliar radio plug (RCA), entrada de áudio frontal (P2), entrada USB/ cartão SD, | R\$ 846,00 | R\$ 1.692,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

| | | | | |
|-----------------------|---------|---|--------------|----------------------|
| | | entrada Microfone Plug (P10), rádio AM/FM alto falantes: personalizado com LED atando com nível sonoro. | | |
| 16 | 02 unid | Rádio portátil estéreo MP3 – PB 126 permite ouvir músicas de arquivos gravados em formato MP3, entrada USB, reproduz CD, CD-R, CD-RW e sintoniza AM/FM. | R\$ 305,00 | R\$ 610,00 |
| 17 | 02 unid | Micro-ondas 20litros 1200W com trava de segurança – PMS24N. | R\$ 456,00 | R\$ 912,00 |
| 18 | 03 unid | Notebook, Intel core i5, 4GM RAM, 500GB HD, W8- V14T-5470-A20 tela LED 14” polegadas com iluminação traseira, Truelife e resolução em alta definição (1366x768), com entrada USB, Bluetooth, leitor de DVD e CD, leitor de cartão de memória. | R\$ 2.333,00 | R\$ 6.999,00 |
| 19 | 05 unid | Maquina digital com resolução de 20.1MP e efeitos de imagem, fotografia e filmagem em alta definição, com zoom óptico de 5x, estabilizador de imagem, tela de 2.7 polegadas, memória interna de 29MP, com cartão de memória de 2GB, vídeo em HD com som digital, flash com carregador e bateria. | R\$ 513,00 | R\$ 2.565,00 |
| 20 | 01 unid | Projektor de imagem (data show) resolução de 800x600 (SVGA) luminosidade de 2.500 ANSI Lumens, lâmpadas com vida útil de até 4.000 horas em ECOMode, caixas de som, e 2 anos de garantia. | R\$ 2.540,00 | R\$ 2.540,00 |
| 21 | 01 unid | Compressor de ar com chave seletora, para regular a pressão do ar que sai do inflador, e chave de sensibilidade para regular a sombra que é feita nos dois sensores. Potência do Motor 1800 Watts, 220 Volts. Cabos de energia de 5,00 m. Cor padrão vermelho. Altura 22,50 cm. Diâmetro 24,00 cm. Garantia do motor 6 meses. | R\$ 573,00 | R\$ 573,00 |
| 22 | 01 unid | Câmara Digital semi-profissional de 14 Mg, zoom óptico 18x, com cartão de 4 GB de memória, bateria, garantia de um ano. | R\$ 1.159,00 | R\$ 1.159,00 |
| 23 | 02 unid | Instalação de ar condicionado Split, ar quente e frio, 12000 BTUS 220V, incluindo materiais necessários a instalação. | R\$ 240,00 | R\$ 480,00 |
| 24 | 01 unid | Instalação de ar condicionado Split, ar quente e frio, 36000 BTUS 220V, incluindo materiais necessários a instalação. | R\$ 517,00 | R\$ 517,00 |
| Custo Estimado | | | | R\$ 62.749,44 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO III – TP N.º 38/2015 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2015.
(cidade)

Diretor, Sócio gerente ou equivalente